



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 415/08

00045

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 16:25
[Assinatura] /Matr.: [Assinatura]

1 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
7/02/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 415, de 4 de janeiro de 2008.

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 415 de 2008.

Art. Fica sujeito a pena de perdimento do veículo que estiver sob sua direção, o motorista que for responsabilizado por cometer acidente de trânsito em rodovia federal e estiver dirigindo sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

JUSTIFICAÇÃO

A maioria dos acidentes de trânsito nas rodovias federais decorre do consumo de álcool pelos motoristas.

A presente medida visa a punir o agente responsável pelo acidente com a perda do veículo que estiver dirigindo.

Esperamos contribuir com a redução do número de acidentes com a presente medida.

[Assinatura]
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

